



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** E A EMPRESA **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Diretora-Presidente, Sra. Elis da Costa Cândido, e de outro lado a empresa Aliança do Brasil Seguros S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.378.407/0001-10, **resolvem promover** o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2026 conforme processo administrativo nº 545/2025 que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes, na forma que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **SEGURO PREDIAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação seguro predial, contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos, queda de árvore, impacto de veículos terrestres, quedas de aeronaves, vendaval, alagamento/inundação, danos elétricos e quebra de vidros do imóvel situado a Avenida Bento Gonçalves Pereira, nº 583, Palhas, Paraíba do Sul/RJ, com área de 536,40m².	13943	UND.	1	R\$ 1.463,49	R\$ 17.561,88

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.”



Leia-se:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **SEGURO PREDIAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	Contratação seguro predial, contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos, queda de árvore, impacto de veículos terrestres, quedas de aeronaves, vendaval, alagamento/inundação, danos elétricos e quebra de vidros do imóvel situado a Avenida Bento Gonçalves Pereira, n.º 583, Palhas, Paraíba do Sul/RJ, com área de 536,40m².	13943	UND.	1	R\$ 1.463,49

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.”

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.561,88 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.463,49 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.”



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2026, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento passa a integrar o Contrato nº 005/2026, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, retroagindo, quando cabível, à data da celebração do contrato, exclusivamente para correção do erro material ora identificado.

Paraíba do Sul, 07 de julho de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL – PREVSUL

Elis da Costa Cândido
Diretora-Presidente